



Ministério dos Direitos Humanos

Secretaria-Executiva

Assessoria

Compilação:

Recomendações do Observatório de Direitos Humanos da Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro ao Gabinete de Intervenção Federal

Situação de direitos humanos diante da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro

Sumário

Introdução.....	2
Contexto	2
Pontos de atenção relativos à proteção dos direitos humanos em situação de risco:.....	3
Proposições do ObservaRIO ao Gabinete de Intervenção, por eixos:	4
Abordagem e atendimento à população	4
Segurança Pública	5
Transparência & comunicação	6
Inclusão de atores & diálogo intersetorial.....	7
Educação / Capacitação:	8

Introdução

O presente documento tem como finalidade auxiliar nas formas de ação e medidas executadas durante a Intervenção Federal na Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, a partir de um referencial étnico, racial, etário, de identidade de gênero, de capacidade intelectual, capacidade motora e sensorial, corroborando dessa forma para que as ações realizadas durante a Intervenção Federal estejam atentas e comprometidas com a garantia e defesa dos direitos humanos das populações envolvidas nas operações, assim gerando confiabilidade e a segurança necessária à população.

As observações e propostas aqui apresentadas encontram-se fundamentadas no conjunto de princípios previstos na Constituição Brasileira, alinhadas a mecanismos internacionais de garantia aos direitos humanos no qual a República Federativa do Brasil é signatária, essas observações alicerçadas no Plano Nacional de Direitos Humanos, bem como nas diversas legislações nacionais de caráter universal de garantia e promoção humana, reafirmados no Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, entre outros instrumentos estabelecidos.

Visando a realização de uma ação positiva e humana compromissada com a construção de uma sociedade democrática e com o desenvolvimento da justiça social, garantindo a efetivação de oportunidades, a defesa de direitos e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância, destacam-se como motivação da apresentação das recomendações o seguinte contexto observado.

Contexto

1. Observação de episódios de violações de direitos humanos, especialmente voltados aos grupos mais vulneráveis, como as mulheres, os jovens negros, as crianças, os adolescentes e a população LGBT, como no caso da comunidade do Salgueiro, em São Gonçalo e na comunidade da Rocinha;
2. Existência de duas ações em curso, “*Favela Nova Brasília*” e “*Instituto Plácido de Sá*”, no âmbito da Corte Interamericana de Direitos Humanos, envolvendo o Estado do Rio de Janeiro, em razão de incursões de violência policial e da situação do sistema carcerário;
3. Existência de matérias jornalísticas apontando abordagens policiais, no contexto da Intervenção Federal junto a idosos, crianças e adolescentes, e pessoas portadoras de deficiência física, tal como detenções a partir de abordagens policiais.

Pontos de atenção relativos à proteção dos direitos humanos em situação de risco:

1. Preocupação quanto ao procedimento de revista a pessoas do sexo feminino por agentes de segurança, militares ou civis, considerando a escassez de efetivo do sexo feminino;
2. Preocupação quanto à necessidade do procedimento de revista ao material escolar de crianças e adolescentes a caminho da escola;
3. Compreensão da necessidade de transparência das informações e de diálogo junto a sociedade civil, de modo a gerar apoio da população às ações do interventor, bem como diminuir casos de potencial infração aos direitos humanos;
4. Atenção quanto ao risco da potencial ampliação do encarceramento, preventivo ou permanente, que pode ser acentuado durante a intervenção, refletindo no sistema penitenciário e socioeducativo, que já opera acima de seu limite no Estado do Rio de Janeiro;
5. Atenção ao reconhecimento e garantia de respeito aos direitos da população negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais residentes nas áreas de intervenção, evitando qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, tendo mantido o direito de preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais, garantindo a obtenção de receber socorro e proteção dos seus direitos fundamentais em quaisquer circunstâncias;
6. Preocupação quanto aos pedidos de inclusão do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), ligado à Secretaria de Educação do RJ, à intervenção federal. Embora compreenda-se na fundamental necessidade de diálogo entre esta política e o sistema de segurança pública, a vinculação de atividades socioeducativas diretamente às ações de segurança pública ameaçam a efetividade das ações socioeducativas;
7. Compreende-se como basilar a garantia do livre exercício do direito de crença e liberdade religiosa dos adeptos das religiões de matriz africana e de terreiro nos territórios sob atuação da Intervenção Federal, respeitando a dinâmica destes templos e os espaços;
8. Entende-se a necessidade da organização e divulgação de dados públicos desagregados quanto a raça, gênero, idade, local de ocorrência e ocorrência (suposto delito), garantindo transparência da Intervenção.

Proposições do ObservaRIO ao Gabinete de Intervenção, por eixos:

Abordagem e atendimento à população

Em relação ao eixo de transparência e comunicação junto à sociedade, propõem-se:

1. Aplicar o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral à Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, adaptado pelo MDH;
2. Aplicação dos conceitos e propostas da Cartilha “Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”, desenvolvida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)¹;
3. Que a abordagem na temática de segurança pública, em que se necessita de revista de mulheres (incluindo mulheres transexuais), seja efetuada por outras agentes de segurança, da Polícia Militar ou da Polícia Civil;
4. A construção de fluxo de trabalho para o atendimento de pessoas em situação de risco de segurança, bem como apresentação de críticas quanto às ocorrências policiais de violência contra a população negra e aos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal, apresentando os dados da apuração de ato infracional praticado;
5. A presença de membro do ObservaRIO no Centro Integrado de Comando e Controle, acompanhando a implementação das operações realizadas, possibilitando monitoramento das ações sob a perspectiva dos direitos humanos e a articulação com os órgãos de direitos humanos para a rápida mobilização e atuação junto às comunidades;
6. Que as localidades das ações de segurança no contexto da intervenção federal sejam diferentes dos locais de residência das tropas ou equipes de segurança, de modo a resguardar a segurança de agentes de segurança e militares, bem como a seus familiares, buscando-se evitar a sua atuação nas comunidades onde residem;
7. A concessão de atenção especial no tratamento às lideranças de comunidades e movimentos que atuam como defensores de direitos humanos garantindo-lhes o pleno exercício de suas funções;
8. A utilização de instrumentos de tecnologia da informação, como aplicativo para celular desenvolvido pela Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Rio de Janeiro (SESEG/RJ), cujo objetivo é orientar a abordagem dos agentes de segurança, levando em consideração questões raciais, religiosas, de gênero, orientação sexual, faixa etária, de capacidade motora e sensorial

¹ http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/cartilhas/a_cartilha_policial_2013.pdf

Segurança Pública

Em relação ao eixo de transparência e comunicação junto à sociedade, propõem-se:

1. Aprimoramento dos mecanismos de controle interno da atividade das Polícias Civil e Militar, bem como do Sistema Penitenciário e Forças Armadas, com a constituição ou aperfeiçoamento de Ouvidorias e Corregedorias, estruturando canais seguros para realizar denúncias, favorecendo uma atuação autônoma, independente e com mandatos definidos.
2. Análise e abertura para aperfeiçoamento da Perícia Criminal com instrumentos e recursos adequados para sua realização, tendo a maior participação de agentes não vinculados às instituições policiais;
3. Apresenta-se a necessidade de providência de apoio, quando solicitado por equipes da proteção e assistência social, às ações de transferência física de comunidades tradicionais residentes no território da intervenção (transferência preventiva) da população negra e povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal das áreas de risco;
4. Solicita-se a garantia de prestação de socorro e proteção dos seus direitos fundamentais em quaisquer circunstâncias da população negra e aos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais da intervenção
5. Apresenta-se a necessidade do desenvolvimento de delegacias especializadas para grupos sociais vulneráveis, garantindo-lhe estrutura, equipamentos e capacitação adequados para o atendimento de casos que envolvam grupos como: crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, afrodescendentes, LGBTT, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, entre outros;
6. Propõem-se amplo debate seguido de planejamento específico quanto a ação da Intervenção Federal no âmbito do sistema penitenciário fluminense, considerando especialmente as frequentes violações de direitos humanos, desde as precárias condições até eventuais práticas de tortura e outros tratamentos desumanos e degradantes;
7. Propõem-se o acompanhamento especial de situações críticas de violações de direitos humanos pelos membros do ObservaRIO com vistas à articulação de nível político junto às autoridades dos órgãos de defesa e da Intervenção para tratamento célere dos casos;
8. Solicita-se a atenção à continuidade da atuação da Secretaria de Segurança Pública, após o período da Intervenção Federal, para o adequado funcionamento do Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos, assim como dos Programas de Proteção a Vítimas e Testemunhas e de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte;

Transparência & comunicação

Em relação ao eixo de transparência e comunicação junto à sociedade, propõem-se:

1. Estabelecer diálogo entre o comando da Intervenção Federal e a comunidade fluminense, incluindo o ambiente Acadêmico, a mídia, os movimentos sociais, conselhos de direitos, conselhos tutelares e as organizações das comunidades;
2. Divulgar planejamento e plano de ações da intervenção federal no Rio de Janeiro, com definição de responsabilidades, mecanismos de transparência e comunicação, funcionamento do controle interno e externo, assim como instâncias ou mecanismos de participação social. Deseja-se com essa ação de transparência demonstrar o escopo da Intervenção Federal, seu alcance e forma de ser implementada. Compreende-se igualmente como relevante evidenciar a contribuição da Intervenção para o reestabelecimento da implementação dos serviços públicos essenciais e das ações sociais e econômicas necessários para que a efetividade das ações no ambiente de risco social e de segurança no qual o Estado do Rio de Janeiro se encontra;
3. Divulgar atribuições no tocante ao sistema penitenciário no contexto da intervenção federal, inclusive sobre canais de denúncias de violações e instrumentos de apuração de eventuais irregularidades e práticas de tortura ou outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
4. Disponibilização periódica de dados sobre as ações no âmbito da Intervenção Federal, informando número de mortes de civis, mortes de agentes públicos em operações, quantitativo de lesões corporais, registros de ocorrências, denúncias, armamentos utilizados, capturados, entre outras informações compreendidas relevantes, que não prejudiquem o sigilo e a segurança das operações.

Inclusão de atores & diálogo intersetorial

Em relação ao eixo de inclusão de atores & diálogo intersetorial propõem-se:

1. Inclusão da Secretaria de Estado de Educação nas discussões e planejamento das ações;
2. Criação de comitê local de população negra e dos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal, articulados aos respectivos conselhos de Promoção da Igualdade Racial Estadual e/ou Municipal;
3. Participação da sociedade civil na sistemática de Ouvidores das ações da Intervenção Federal, dado o caráter civil da intervenção, seja por meio de colegiados ou outros formatos, abrindo diálogo com organizações da sociedade civil, apoiando dessa forma o apoio da própria comunidade;
4. Elaboração de fluxo integrado de informações sobre o atendimento realizado com a população negra e aos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal;
5. Elaboração de cadastros a serem centralizados no órgão da proteção e defesa de direitos humanos do Estado do Rio de Janeiro, trazendo o recorte étnico-racial;
6. Definição de mecanismos para apresentação de denúncias de violação dos direitos da população negra e aos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal e monitoramento de suas respostas;
7. Fortalecimento de mecanismos já existentes para apresentação de denúncias, com destaque ao “Disque 100” e o aplicativo “Proteja Brasil”, dando foco ao monitoramento de respostas após as denúncias;
8. A manutenção e aprimoramento de diálogo interinstitucional juntamente com a sociedade civil, no reconhecimento das especificidades da população negra e dos povos e comunidades tradicionais, valorizando o conhecimento acumulado na efetivação dos direitos e garantias;
9. Estabelecimento de interlocução constante junto ao ObservaRIO, disponibilizando dados da segurança pública, com cuidados para formatação para tornar possível a avaliação de indicadores de proteção de direitos humanos e avanços durante a intervenção;
10. Reforça-se a necessidade de participação plena dos órgãos públicos com mandato de defesa de direitos, de modo que exerçam de forma plena suas atribuições. Destacam-se, dentre eles, a Defensoria Pública, o Ministério Público, Conselhos Tutelares e os Mecanismos Nacional e Estadual de Prevenção e Combate à Tortura;
11. Solicita-se designação de pessoa de contato da equipe do Interventor para diálogo regular junto ao ObservaRIO;
12. Recomenda-se o fortalecimento das capacidades locais (institucionais, comunitárias e pessoais), com destaque para a Rede Local de Direitos da Pessoa Idosa (composta por Delegacias especializadas, Defensorias, Ministério Público e Juizados especiais) Conselhos Municipal e Estadual da Pessoa Idosa.

Educação / Capacitação:

Em relação ao eixo de atividade de capacitação e educação propõem-se:

1. Divulgação entre os profissionais que participam das operações no território da intervenção federal dos princípios que guiam a abordagem policial a partir dos princípios de direitos humanos, utilizando-se de cartilhas da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): “Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade”
2. Estabelecimento e desenvolvimento de Plano de Segurança Escolar, incluindo fluxos de alerta e de evacuação, entre outros, com procedimentos amigáveis aos diferentes grupos etários;
3. Estabelecimento de programas educativos, em parceria com Observatórios de Direitos Humanos, sociedade civil e líderes comunitários;
4. Formulação de instrumentos e práticas de capacitação corrente a dirigentes e conselheiros e conselheiras estadual e municipais, oficiais e agentes de segurança, bem como gestores e gestoras escolares, para atuação em situação de riscos nas áreas de intervenção, abordando temáticas relacionadas às violações dos direitos da população LGBTTT, de pessoas idosas, crianças e adolescentes, população negra e aos povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, e demais residentes nos locais de intervenção federal, inclusive para a identificação e notificação de casos de violência;
5. Capacitação dos profissionais dos órgãos de segurança pública, ocorra de acordo com a matriz educacional da SENASP sobre a abordagem voltada a população negra e aos povos e comunidades tradicionais residentes nos locais de intervenção federal, aperfeiçoando os currículos e a formação dos agentes de segurança pública do Estado com ênfase na sua atuação como garantidores dos direitos humanos da população e com orientação sobre tratamento especializado no atendimento e trato de grupos sociais em vulnerabilidade;
6. Disseminação, em formato orientado para a situação de risco, do Estatuto da Igualdade Racial, Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto do Idoso, Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, entre outras documentações referenciais, junto as comunidades, com profissionais de educação (escolas locais e universidades), conselheiros dos Conselho de Direitos da pessoa idosa, organizações não governamentais, e militantes dos direitos da pessoa idosa.